-L E I Nº 1.644, DE 04/11/1985-

-Autoriza a Prefeitura Municipal de Leme a receber, mediante repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a fundo perdido, oriundos do Tesouro Estadual-

---o0o---

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a receber recursos financeiros, a fundo perdido procedentes do Tesouro Estadual, no valor de Cr$140.000.000 (cento e quarenta milhões de cruzeiros), através de repasse do Governo do Estado de São Paulo.

Parágrafo único - Para a obtenção dos recursos de que trata este artigo, fica o Prefeito Municipal autorizado a assinar, com a Secretaria de Economia e Planejamento do Estado de São Paulo, o necessário convenio, bem como acatar as cláusulas e condições estabelecidas pela referida Secretaria.

Artigo 2º - Os recursos obtidos nos termos do artigo anterior, destinar-se-ão a obras de pavimentação.

Artigo 3º - Para ocorrer às despesas com a execução das obras previstas no artigo anterior, fica o Prefeito autorizado a abrir, nos termos dos artigos 41, I e II e 43, § 1º, da Lei 4320, créditos adicionais até o valor total de Cr$... 140.000.000(cento e quarenta milhões de cruzeiros).

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Leme, 04 de novembro de 1985.

ORLANDO LEME FRANCO
Prefeito Municipal

Publicada no Gabinete do Prefeito Municipal em 04 de novembro de 1985.

ARMANDO KOCH
Chefe do Gabinete

VAB/mit/

DIV. SERV. GRÁFICOS